



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5979/2019

LOCAL: Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos

DATA: 16/07/2019

HORA: 13h00min

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de engenharia para executar os serviços de reforma geral, sem acréscimo de área construída, da Vara do Trabalho de Catalão, conforme condições da Tomada de Preços.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1 - ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA – CNPJ Nº 08.678.038/0001-20;

2 - VIAPLAN CONSTRUTORA, CNPJ Nº 17.816.245/0001-94.

Compareceu à sessão o Senhor Sebastião Aguiar Pereira, CPF: 218.073.101-91, representante da empresa **ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA.**

Reabertos os trabalhos para divulgação do resultado de julgamento das propostas, após análise mais detalhada da equipe técnica da Divisão de Engenharia.

Continuando, em decisão recursal a Comissão Permanente de Licitações resolveu, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, reconsiderar sua decisão de desclassificação da proposta da empresa **ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA.**, abrindo diligência para que a mesma realizasse as correções de sua planilha de composição de custos.

A Planilha Orçamentária corrigida pela empresa **ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA** foi tempestivamente recebida pela Comissão Permanente de Licitação, após a Divisão de Engenharia analisou a composição do orçamento sintético,

analítico, cronograma, detalhamento de BDI e planilha de encargos sociais, constatando que somente a planilha de detalhamento do BDI foi alterada, manifestando portanto pela aceitação da proposta por considerar que os valores dos percentuais de material, mão de obra e equipamentos mantiveram-se tal como os da proposta inicial.

Após, a Comissão Permanente de Licitações julgou **APTA** a proposta da empresa **ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA**, por atender a todos os requisitos do edital da Tomada de Preços.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações declara **VENCEDORA** a proposta da empresa **ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 364.504,61 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

Assim nos termos do art. 109, I, "b", abre-se **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recurso referente à fase de julgamento das propostas, contados da publicação do ato na imprensa oficial, visto que nem todos os licitantes participantes estão presentes na sessão.

Às 13h30min foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata para os fins de direito, que será assinada pelos membros e assessores da comissão.


BRUNO DAHER DE MIRANDA

Presidente da CPL


GUSTAVO FELIPPE DE ALMEIDA

Membro da CPL


EDUARDO FREIRE GONÇALVES

Membro da CPL


LUÍS VIANA DOS SANTOS JÚNIOR

Assessor da CPL

02
Sebastião Aquino Pereira